



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

Nº

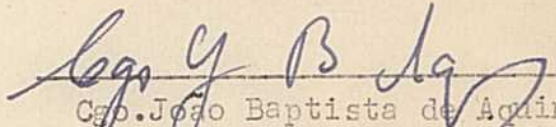
LEI Nº 499 DE 25 de Setembro de 1.959

O CÔNEGO JOÃO BAPTISTA DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:.....

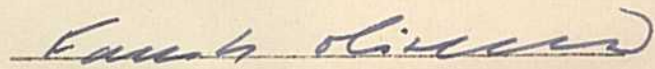
Artigo 1º)- Fica considerada de "UTILIDADE PÚBLICA", a Sociedade de São Vicente de Paulo de Adamantina.

Artigo 2º)- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 24 DE SETEMBRO DE 1.959.


Cgo. João Baptista de Aquino
-Prefeito Municipal-

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA
SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 24 DE SETEMBRO DE 1.959.


- F.usto Oliveira -
Secretario

